



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando a **Contratação de seguros para frota de veículos oficiais do município de Campo Bom**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 59.225, de 26 de abril de 2023, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia **28 de novembro de 2023**, com início às **13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **13h29min** do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de seguros para frota de veículos oficiais do município de Campo Bom, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3. Estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1. A suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2. Atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3. Ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4. Estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. A reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.6. e 2.2.7. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.6. e 2.2.7. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “**Aberto**”, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.9. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, **no prazo improrrogável de duas horas**, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.

6.13.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.12.

6.14. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

(catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6.15. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.16. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

6.17. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.18. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.18.1. Contiver vícios insanáveis;

6.18.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.18.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.18.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.19. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.20. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.20.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

6.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, **exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4. Prova de regularidade Estadual;

7.1.2.5. Prova de regularidade Federal;

7.1.2.6. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.1.2.9. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.1.4. Documentação complementar:

7.1.4.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

7.1.4.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.4.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no ANEXO VI;

7.1.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no ANEXO VII;

7.1.4.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no ANEXO IV;

7.1.4.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

7.1.5. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

7.1.5.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com a solução a ser contratada, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

7.1.5.2.1 Prestação de serviço de seguro de veículo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de veículos para a contratação.

7.1.5.3. Registro da empresa licitante na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em plena validade.

7.1.5.4. Atestado de vistoria (emitido pela Administração Municipal) ou declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.5.4.1 Para realizar a vistoria, os licitantes devem entrar em contato com o Sr. Daniel Oliveira pelo telefone (51) 997718402.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresse terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.6. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DO CONTRATO

11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.

11.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, justificadamente, a critério da Administração.

12.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

339040

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

13.4. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II - Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

13.5. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II– Minuta do Contrato.

16

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.

16.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.5. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD.

Anexo X - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi

Prefeito Municipal

Maria Carolina Isoppo Pinzon Marques

Procuradora Municipal

OAB/RS 117.943



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para seguro veicular da frota municipal, compreendendo todos os veículos de propriedade do município, conforme tabela abaixo:

A Contratação de Seguro da Frota contempla 111 (cento e onze) veículos, assim distribuídos:

78 (setenta e oito) veículos Seguro RCF-V(CONTRA TERCEIROS);

33 (trinta e três) veículos Seguro COMPREENSIVA (TOTAL).

O objeto deste processo deve ser licitado por ITEM, conforme o tipo de veículo a ser segurado.

O objeto foi dividido em 5 categorias: veículos leves, veículos utilitários, veículos transformados (ambulâncias), veículos pesados (ônibus e caminhões) e máquinas pesadas. Desta forma espera-se a participação de um número maior de seguradoras no processo licitatório, visto que há no mercado empresas que são especializadas em tipos específicos e poucas que atendem todos os tipos. No último processo realizado pelo município os veículos foram discriminados em um item apenas, o que acabou limitando a participação de interessados.

ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	TIPO DE VEÍCULO	COBERTURA	Valor unit.	Valor total
1	33	VEÍCULOS LEVES	RCF		
	19	VEÍCULOS LEVES	COMPREENSIVA		
2	6	MÁQUINAS PESADAS	RCF		
3	18	PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES)	RCF		
	5	PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES)	COMPREENSIVA		
4	6	TRANSFORMADOS	RCF		
	6	TRANSFORMADOS	COMPREENSIVA		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5	15	UTILITÁRIOS (VANS/PICK-UPS)	RCF		
	4	UTILITÁRIOS (VANS/PICK-UPS)	COMPREENSIVA		

Seguro frota RCF-V:

Nº	Veículo	Ano	Modelo	Chassi	Placa	Cls bôn
1	GM/CELTA 4P LIFE	2005	2006	9BGRZ48906G171915	IMW1025	10
2	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 4P	2013	2014	9BD17164LE5889378	IUP1758	10
3	GM/CELTA 4P LIFE	2005	2006	9BGRZ48906G171723	IMW0991	09
4	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 4P	2013	2014	9BD17164LE5889438	IUP1807	10
5	RENAULT/CLIO AUTHENTIQUE 1.6 16V	2007	2007	93YLB8E057J835389	IOB5771	9
6	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 4P	2013	2014	9BD17164LE5889401	IUP1747	9
7	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 4P	2013	2014	9BD17164LE5889379	IUP1815	5
8	FIAT/STRADA WORKING	2013	2014	9BD578141E7765290	IVE5855	7
9	FIAT/PALIO FIRE	2014	2015	9BD17122LF5949484	IVR6190	9
10	FIAT/UNO ECONOMY 1.4	2014	2014	9BD195173E0573565	IVR6186	9
11	FIAT/SIENA EL 1.0	2014	2014	9BD372110E4052210	IVS2873	5
12	FIAT/SIENA EL 1.0	2014	2014	8AP372110E6087449	IVS2895	7
13	CHEVROLET/CLASSIC LS 1.0	2014	2015	8AGSU19F0FR135568	IWC2904	9



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

14	VW/CAMINHÃO 26.260 CUMMINS	2005	2005	9BW5T82U75R533919	IMR1846	9
15	GM/CAMINHÃO 14000TB - BASCULANTE	1990	1991	9BG783NWMLC001817	IHP1589	8
16	CAMINHÃOAGRALE 9200TCA 4X2 - CESTO AÉREO	2010	2011	9BYC31Y2FBC001420	IRF8761	9
17	CAMINHÃO AGRALE 13000TCA 6X2 - CAÇAMBA 01	2010	2011	9BYC48A2DBC000552	IRF8340	4
18	CAMINHÃO AGRALE 13000TCA 6X2 - CAÇAMBA 02	2010	2011	9BYC48A2DBC000553	IRF8342	8
19	CAMINHÃO AGRALE 9200TCA 4X2 - VARREDEIRA	2010	2011	9BYC31Y2FBC001421	IRH4220	9
20	CAMINHÃO AGRALE 13000TCA 6X2 - MUNCK	2010	2011	9BYC48A2ABC000541	IRP6439	9
21	AGRALE/7500 TDX - ELETRICA	2001	2002	9BYC16J2R2C000568	IKF2038	10
22	GM/D20 CUSTOM - FURGÃO	1990	1990	9BG254NNLLC017001	IIF1905	10
23	CHEVROLET/S10 LT DD4	2013	2014	9BG148FK0EC411621	IVL7724	10
24	GM/S10 ADVANTAGE D - BM	2010	2010	9BG138HFOAC439858	IQR7767	10
25	FIAT/DUCATO- FURGÃO	2010	2011	93W245G34B2063577	IRF9424	7



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	ISOTÉRMICO 12M³					
26	GM/MONTANA ENGESIG FURG, COMBO 1.4 ECONO FLEX	2010	2010	9BGXL80POAC249118	IRN0833	10
27	VW/KOMBI LOTAÇÃO 12PAS	2005	2006	9BWGB07X96P004811	IMX3526	10
28	VW/KOMBI STD	2004	2005	9BWGB07X65P000648	ILZ8257	9
29	GM/SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX	2016	2017	9BGJC7520HB141354	IXP2250	10
30	GM/MONTANA CONQUEST	2010	2010	9BGXL80POAC247783	IRF4773	7
31	GM/ZAFIRA	2010	2011	9BGTS75C0BC156765	IRF9727	10
32	FIAT/DOBLO ELEX 1.8 FLEX	2010	2011	9BD119307B1072706	IRJ9058	10
33	GM CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ	2012	2013	9BGJC75Z0DB171798	ITR4302	9
34	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	2011	2012	9BD119609C1088254	ISM0791	10
35	RENAULT / DUSTER 2.0 D 4x2 (BM)	2014	2015	93YHSR2L6FJ549143	IWF5I18	9
36	GM CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LT	2014	2014	9BGJB75Z0EB294962	IVT3246	7
37	M.TRAILER – REBOQUE MÉDICO	2002	2002	9AZMTB0072P001536	IKU2755	10
38	REBOQUE /DELKA TA	2007	2007	9A9A107E17TBH5071	IOA9611	10



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

39	JCB/JCB 3C - RETROESCAVADEIRA	2014	2014	9B9214T14EBDT4860	IVR1474	5
40	YAMAHA/FAZER YS150 ED	2013	2014	9C6KG0660E003108	IVE5847	7
41	REBOQUE 01- AMIGUINHO	1991	1991	9BARSRNF085000157	IHP1522	10
42	REBOQUE 02- AMIGUINHO	1992	1992	9BARSRXN085000162	IHP1624	10
43	REB/ARTES.- MÁQ.DEMARCATÓRIA	2002	2002	9EZR510PC20003501	IKQ1085	10
44	REBOQUE/LEITURINO	2010	2010	9A9RCR2A2ASEB8129	IRF3271	10
45	ÔNIBUS INDUSCAR/ESCOLAR RURAL MODELO VE	2010	2010	9532882W2AR011298	IQN3709	8
46	AGRALE/NEOBUS THUNDER+ URBANO	2005	2006	9BYC32Y1U5C000345	IMU6536	8
47	M BENZ/MICROONIBUS NEOBUS C/LEVANTE	2002	2002	9BM6881562B324699	ILA5770	7
48	M BENZ/SPRINTER 310D 2.5VMICROONIBUS	1998	1998	8AC690341WA527449	IIO5902	9
49	VW/KOMBI LOTAÇÃO 12PAS	2005	2006	9BWGB07X86P004783	IMX3529	10
50	RENAULT/MASTER L2H2, MICRO ÔNIBUS 16L	2009	2010	93YCDDUH6AJ350853	IQL9827	9
51	IVECO/CITYCLASS - MICROÔNIBUS ESCOLAR	2014	2014	93ZL68C01E8458796	IWI9535	8



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

52	TRATOR/FIAT ALLIS- CARREGADOR	1997	1997	R1209TC00217	IHC0407	10
53	TRATOR/VALMET- AMIGUINHO	1982	1982	680102833	IIM5878	10
54	TRATOR/VALMET	2000	2000	07852Y59666	IJM1941	10
55	RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4	2009	2009	9B9214T049BDT4486	IPP7682	9
56	FIAT/UNO EVOLUTION 1.4	2015	2015	9BD195A7MF0674804	IWK2298	2
57	GM/VECTRA SEDAN ELITE	2008	2009	9BGAC69W09B227932	DWQ9821	4
58	VW/15.190 EOD E.HD ORE - ÔNIBUS ESCOLAR	2015	2015	9532E82W2FR517911	IWN9764	8
59	VW/15.190 EOD E.HD ORE - ÔNIBUS ESCOLAR	2015	2015	9532E82W9FR518490	IWN9771	8
60	STRADA / CAB.SIMP. 1.4 WORKING FLEX	2015	2015	9BD57814UF7953491	IWT7816	8
61	PALIO / 1.0 ECONOMY FIRE FLEX	2011	2012	9BD17106LC5784068	ERR2362	7
62	MASTER / FURGÃO 2.3 EXTRA DCI 16V	2017	2018	93YMAF4XEJ874430	IYE3986	1
63	FORD CARGO / 1119 TB (E5)	2017	2018	9BFWEA7BXJBS43786	IYF3463	2
64	SANDERO / 1.0 AUTH. S.EDITION 12V FLEX	2017	2018	93Y5SRF84JJ155070	IYG5838	3



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

65	SANDERO / 1.0 AUTH. S.EDITION 12V FLEX	2017	2018	93Y5SRF84JJ155107	IYG5824	5
66	MASTER 2.3 DCI EXTRA F.VITRE 16V DIESEL	2018	2019	93YMAF4XEKJ561623	IYW4468	5
67	MARCOPOLO VOLARE EXECUTIVO W9/DW9	2019	2019	93PB49P31KC060900	IZC5G68	3
68	RENAULT KANGOO	2008	2008	8A1FC1U158L044796	IPA4647	10
69	CHEV / PRISMA 10MT JOYE	2019	2019	9BGKL69U0KG426286	IZU2B64	2
70	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2019	2019	9BGJC7520KB208608	IZM4J88	4
71	RENAULT M REVECAP L3H2	2019	2020	93YMAF4XELJ063861	IZT6A44	4
72	CHEV/PRISMA 10MT JOYE	2019	2019	9BGKL69U0KG398816	IZU2A90	2
73	CHEV/PRISMA 10 MT JOYE	2019	2019	9BGKL69U0KG407539	IZM5A02	2
74	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2019	2019	9BGJC7520KB207388	IZU2B34	2
75	CHEVROLET TRACKER T A	2022	2023	9BGEX76H0PB154105	JBL3B82	0
76	IVECO BUS 10 – 190E	2020	2021	93ZK01BDZM8938763	JAF8H10	3
77	TRATOR DYNAPAC	1994	1994	678B208	IJJ4984	10
78	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008	2008	9BD171664G85261825	IOV9815	0

Seguro frota compreensiva:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Nº	Veículo	Ano	Modelo	Chassi	Placa	Cls bôn	Vlr Indeniz. Definido (R\$) /FIPE(%)
1	RENAULT/LOGAN EXPRESSION 1.6 8V	2009	2010	93YLSR7AHAJ3616 12	IQL9822	10	110%
2	CHEVROLET/CLASSI C LS 1.0	2014	2015	8AGSU19F0FR135 521	IWC2845	7	110%
3	SPIN / 1.8 LTZ ECONOFLEX	2015	2016	9BGJC75E0GB124 042	IWT7837	5	110%
4	DOBLÒ / 1.8 ESSENCE 16V FLEX	2015	2015	9BD11960SF1127 795	IWT7845	7	110%
5	SANDERO / 1.0 AUTH. S.EDITION 12V FLEX	2017	2018	93Y5SRF84JJ1552 27	IYG5832	5	110%
6	IVECO DAILY/AMBULÂNCIA SAMU 1	2007	2007	93ZC3890178329 269	IOO2764	10	39.351,00
7	FIAT/DUCATO FURGÃO MAXI CARGO LONGO 2.3 - AMB.SAMU 2	2013	2013	93W245G34D211 1627	IUS7210	8	91.599,00
8	CITROEN/JUNPER FURGÃO 2.3 JTD	2014	2014	935ZCWMNCE21 35318	IYW2C75	5	82.462,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9	415 SPRINTER / FURGÃO 2.2 LONGO T. ALTO	2017	2018	8AC906633JE138 269	IYB8545	1	167.129,0 0
10	415 SPRINTER / FURGÃO 2.2 LONGO T. ALTO	2017	2018	8AC906633JE137 944	IYK8734	1	156.162,0 0
11	GM / MONTANA SPORT 1.4 ECONOFLEX 8V 2P	2018	2019	9BGCA8030KB12 25669	IZD9E58	4	58.709,00
12	FIAT FIORINO ENDURANCE EVO 1.4 FLEX 8V 2P	2020	2021	9BD2651MHM91 67726	JAH4D73	3	110%
13	HYUNDAI HR HDB CAMINHÃO	2021	2022	95PZBN7KPNB09 2581	JAT3I74	2	144.856,0 0
14	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	2022	2022	93PB54M32NC06 7812	JBG1E62	2	100%
15	CHEVROLET ONIX 10MT LT2	2022	2022	9BGEB48A0NG20 5320	JBH5J51	1	110%
16	CHEVROLET ONIX PLUS 10MT LT1	2022	2023	9BGEB69A0PG10 5351	JBH5J37	2	110%
17	RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 PICK- UP	2021	2022	93YMAF4XENJ11 8253	JB12D80	2	100%
18	M. BENZ 416 INVESP AMB	2021	2022	8AC907643NE21 0703	JB15C04	1	299.900,0 0



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

19	M.BENZ 416 INVESP AMB	2021	2022	8AC907643NE21 2985	JB15C06	2	299.900,0 0
20	RENAULT DUSTER ZEN PICK-UP	2021	2022	93YHJD202NJ955 324	JAU4E15	1	112.000,0 0
21	CHEVROLET ONIX 10MTLT1	2022	2023	9BGEB48A0PG16 3094	JBM6I26	0	110%
22	CHEVROLET TRACKER T A	2022	2023	9BGEX76H0PB13 8916	JBL3B65	1	149.000,0 0
23	CHEVROLET TRACKER T A	2022	2023	9BGEX76H0PB13 8900	JBL3B59	1	149.000,0 0
24	CHEVROLET TRACKER T A	2022	2023	9BGEX76H0PB14 9581	JBL3B94	1	149.000,0 0
25	ÔNIBUS M.BENZ/LO 916 ESC U	2022	2023	9BM979282PB28 9320	JBV3F84	0	345.834,8 1
26	CITROEN FEEL 1.0	2022	2023	935CEFC2CPB528 717	JBV3I79	1	100%
27	CHEVROLET ONIX 10MT LT1	2023	2023	9BGEB48A0PG26 7510	JBW0H56	1	110%
28	HONDA XRE 300 ABS	2022	2023	9C2ND1120PR10 6609	JBT0D32	1	110%
29	HONDA XRE 300 ABS	2022	2023	9C2ND1120PR20 3425	JBT0D21	1	110%
30	HONDA XRE 300 ABS	2022	2023	9C2ND1120PR10 4811	JBS9H63	1	110%
31	HONDA XRE 300 ABS	2022	2023	9C2ND1120PR00 3803	JBS9H41	1	110%



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

32	CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 1419 CL	2022	2023	9BM958134PB31 4747	JCC2A28	1	110%
33	CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 1419 CL	2022	2023	9BM958134PB31 4502	JCC1I89	1	110%
34	FIAT/FASTBACK DRIVE	2023	2024	9BD376A11RYB3 7572	JCG9I27	1	100%

30

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.3.O presente objeto se enquadra como serviço comum, uma vez que é fornecido por grande leque de empresa que prestam este serviço através de um padrão de cotação de mercado, sendo perfeitamente viável o edital e seus anexos definirem todos os aspectos necessários e fundamentais que permitirão que todos os interessados participem.

1.4.Este objeto será contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.5.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência da necessidade contínua e permanente.

1.6.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

O município de Campo Bom possui uma significativa frota de veículos, tendo em vista que o município utiliza, na sua grande maioria, o modelo de gestão de transporte baseado na aquisição de veículos automotores e gestão de frota.

Esses veículos são utilizados prioritariamente para movimentação de servidores em atividades, como deslocamentos entre os prédios pertencentes ao município, como unidades de saúde, escolas etc. Também para participação em reuniões, eventos ou fiscalizações de serviços ou obras. Da mesma forma, os veículos são utilizados para deslocamentos de alunos, para participação de atividades educacionais, desportistas e encontros estudantis, além da realização de outras atividades pedagógicas. Além disso, é realizado transporte de contribuintes que precisam se deslocar para fora do município e não possuem condições para tanto.

Nesse contexto, justifica-se a necessidade da Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular com a finalidade de manter os veículos pertencentes à frota do município em um padrão de segurança, minimizando os possíveis riscos de perdas patrimoniais, além de garantir a segurança de servidores, contribuintes e alunos nas viagens necessárias.

A contratação do seguro veicular é decorrente da necessidade da administração de prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado da frota, haja vista o alto grau de utilização dos veículos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A descrição da solução abrange a contratação do serviço de seguro veicular para a frota do Município de Campo Bom-RS.

A solução escolhida para atendimento da necessidade foi a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de seguro total para os veículos automotores pertencentes à frota municipal, por meio de Pregão Eletrônico.

O serviço será contratado com base na quantidade de veículos a ser segurada, sendo divididos por categoria de veículo, onde serão divididos em 5 categorias: veículos leves,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

veículos utilitários, veículos transformados (ambulâncias), veículos pesados (ônibus e caminhões) e máquinas pesadas.

Esta solução resultará na resolução do problema, garantindo a segurabilidade da frota, preservando assim o patrimônio veicular do Município.

32

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O presente objeto se enquadra como serviço comum, uma vez que é fornecido por grande leque de empresa que prestam este serviço através de um padrão de cotação de mercado, sendo perfeitamente viável o edital e seus anexos definirem todos os aspectos necessários e fundamentais que permitirão que todos os interessados participem.

Este objeto será contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

A contratação do seguro veicular é decorrente da necessidade da administração de prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado da frota, haja vista o alto grau de utilização dos veículos.

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Campo Bom, cobertura contra danos materiais e danos pessoais, resultantes de sinistros, de roubo ou furto, de colisão, de incêndio, de danos causados pela natureza e com assistência 24 horas.

O licitante contratado, na execução dos serviços licitados deverá observar que:

- a) prestará os serviços segundo as normas vigentes de seguros; deverá dispor de relação de oficina (s) referenciada (s) no Vale Dos Sinos;
- b) deverá dispor de Corretor e/ou Representante Legal da Cia Seguradora sediada na Região Metropolitana, durante toda a vigência do contrato;
- c) deverá dispor de Assistência 24hs sem limite de quilometragem;
- d) deverá efetuar o atendimento as chamadas em até 24hs após o contato;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- e) deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, **24 horas por dia durante 07 (sete) dias da semana**, central de comunicação para aviso de sinistro;
- f) terá, no máximo, **05 (cinco) dias**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria e proceder com a liberação do serviço a ser executado;
- g) Caso haja necessidade de socorro imediato, a CONTRATADA deverá atender à solicitação **em até 03 (três) horas** após o aviso de sinistro;
- h) que deverá apresentar Cópia do **alvará de localização e funcionamento** expedido pelo Município da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante e, **Licença Sanitária** (quando for o caso), Estadual ou Municipal, **antes da assinatura do contrato**;
- i) manterá **obediência estrita** aos termos do edital e do contrato firmado;

Do Valor de Referência:

- a) Em caso de indenização integral para veículo com valor de referência definido, o valor pago deverá ser tomado como base o VALOR DE REFERÊNCIA DEFINIDO, junto ao item correspondente.
- b) Em caso de indenização integral de veículo com VALOR DE MERCADO REFERENCIADO - VMR, o valor pago deverá ser tomado como base 110% (cento e dez por cento) do valor divulgado pela tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br, ou, que venha a substituí-la.
- c) Em se tratando de sinistros envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar da data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência (tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), quando da liquidação do sinistro.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Da Apólice:

Não poderá haver custas de apólice à CONTRATANTE.

Devendo constar nas apólices referidas:

- a)** Identificação e descrição de cada item com suas devidas especificações.
- b)** Identificação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. Devendo ser, ou 110% da tabela
FIPE, ou Valor de Referência Definido
- c)** Prêmios discriminados por cobertura.
- d)** Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes das tabelas em anexo

A entrega da apólice física deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho. Caso não haja cumprimento do prazo por motivos diversos é aceito o envio das apólices em PDF para arquivamento prévio.

Para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou por correção de dados, como placa de veículo, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação.

O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatados bem como a aplicação das penas previstas por lei.

Da Avaria:

- a)** Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- b)** Após o procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- c) Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
- d) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

35

Do Aviso de Sinistro:

- a) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- b) A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional.
- c) Após o registro de sinistro por um dos meios elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria e proceder com a liberação do serviço a ser executado.
- d) Caso haja necessidade de socorro imediato, a CONTRATADA deverá atender à solicitação em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

Dos bônus:

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos nas tabelas anexas, onde;

- a) encontra-se já elevado em mais 01 (um), a bonificação para o período da nova vigência das apólices.
- b) da mesma forma foi diminuído a bonificação em menos 01 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros no item correspondente.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Do endosso

- a) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Campo Bom e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 5.12 e 5.13, deste Termo de Referência.
- b) Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.
- c) A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido.

Dos Salvados:

- a) Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

Dos Sinistros:

Dos Riscos Cobertos: “COMPREENSIVA (TOTAL)”, o seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, no mínimo, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotagem;
- c) Raios e suas consequências;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) Granizo;
- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- k) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- l) Cobertura adicional de assistência 24 horas, exceto para os veículos “máquinas pesadas”, com os seguintes serviços mínimos:
 - l.1) Chaveiro;
 - l.2) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
 - l.3) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

Da Vistoria Prévia:

O Licitante (devidamente identificado) poderá vistoriar os veículos a serem segurados, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, nos seguintes locais:

- a) Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, sito a Avenida dos Municípios, nº 1300, contato (51) 3597-1202, com Sr. Daniel, com agendamento prévio de horário e conforme a disponibilidade dos veículos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

b) Centro Administrativo, sito Avenida independência, nº 800, contato **(51) 3598-8600**, ramal **8639** com o Sr. Binho, com agendamento prévio e conforme a disponibilidade dos veículos.

c) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

d) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

Regulação de Sinistro:

a) Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

b) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

c) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

d) Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

e) Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

f) A CONTRATADA deverá dispor de Oficina(s) Referenciada(s) no Vale Dos Sinos

g) A CONTRATADA deverá disponibilizar “Assistência 24hs”, exceto para os veículos “máquinas pesadas”, SEM limite de quilometragem;

h) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- i) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

Da Indenização:

- a) Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.
- b) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar o item serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar o item.

Da Indenização Integral:

- a) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 50% (cinquenta por cento) do valor referenciado.
- b) Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- c) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

Do Questionário de Avaliação de Risco:

- a) Os veículos são conduzidos por servidores público Municipal, habilitados na categoria de acordo com o tipo do veículo e, enquanto na Prefeitura Municipal de Campo Bom, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- b) A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota de veículos oficiais do Município de Campo Bom, objeto deste contrato, durante o período da vigência do seguro deverá ser verificada no hodômetro do veículo e comparada com o respectivo ano do mesmo para que possa ter aproximada quilometragem a ser percorrida.
- c) Portanto, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

40

Da Inclusão e Substituição:

- a) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.
- b) Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- c) A devolução deverá ser realizada mediante depósito do valor em conta bancária em nome da CONTRATANTE, a ser fornecido no ato da mesma.

Da Exclusão:

- a) Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

b) O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Setor Responsável à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

c) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

d) A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito do valor em conta bancária em nome da CONTRATANTE, a ser fornecido no ato da mesma.

A execução dos serviços de seguro veicular deverá atender às seguintes condições mínimas:

1. COBERTURA COMPREENSIVA:

1.1. Deverão estar garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

- 1.1.1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- 1.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- 1.1.3. Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- 1.1.4. Roubo ou furto total do veículo segurado;
- 1.1.5. Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- 1.1.6. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- 1.1.7. Atos involuntários praticados por terceiros;
- 1.1.8. Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- 1.1.9. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 1.1.10. Danos causados aos pneus, em caso de acidente;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.2. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado;

1.3. Para efeito de cálculo da Cobertura Compreensiva o valor do Veículo (casco) será igual a 100% do valor do veículo, conforme tabela FIPE.

2. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF:

2.1. Modalidade que no caso de danos a terceiros, por culpa da Contratante e de seus servidores, o terceiro receberá o seguro até o valor de cobertura (importância segurada);

2.2. Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:

2.2.1. Danos Materiais – R\$ 200.000,00

2.2.2. Danos Corporais – R\$ 200.000,00

3. ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO – APP;

3.1. Correspondente à cobertura para os sinistros que envolvem Acidente com morte ou invalidez Permanente por Passageiro, assegura no caso de morte ou invalidez permanente decorrentes de sinistro com os veículos assegurados, o recebimento pelo passageiro/beneficiário, o recebimento do seguro de acordo com a importância segurada.

3.2. Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:

3.2.1. Morte por Pessoa – R\$ 50.000,00

3.2.2. Invalidez Permanente por Pessoa – R\$ 50.000,00

4. VIDROS/FARÓIS/LANTERNAS/RETROVISORES:

4.1. Corresponde à indenização sobre o reparo ou troca dos vidros (pára-brisa, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado em caso de sinistro com estes itens

4.2. Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por esse item.

5. ASSISTÊNCIA 24 HORAS:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.1. Corresponde ao deslocamento de uma assistência da CONTRATADA para atendimento a um chamado da CONTRATANTE 24 horas em todo o território brasileiro, com os seguintes serviços:

- 5.1.1. Serviço de chaveiro;
- 5.1.2. Guincho (com quilometragem livre);
- 5.1.3. Em caso de acidente de qualquer natureza;
- 5.1.4. Pane mecânica, elétrica ou seca;
- 5.1.5. Trocas de pneus.

6. Para cobertura das modalidades descritas nos itens 2, 3, 4 e 5 não há pagamento de franquia.

7. O prazo máximo para atendimento do sinistro após o chamado pela Contratante é de até 2 horas.

8. O prazo máximo para indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

9. A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para os veículos.

10. DAS FRANQUIAS:

A franquia considerada é a obrigatória normal, devendo ser observados os itens a seguir:

10.1. A franquia para os veículos com VALOR REFERENCIAL DETERMINADO deverá ser de **no máximo 6,0% (seis por cento)** deste, e para os veículos com VMR – Valor de Mercado Referencial de acordo com o praticado no mercado.

10.2. Não poderá haver mais do que um tipo de franquia para o item, totalizado observando o limite acima descrito.

10.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do Anexo, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículo e seus devidos bônus, franquias de valores menores.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.4. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, obrigatoriamente, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à oficina autorizada que realizou o conserto.

10.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

10.6. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

10.7. O valor das franquias de todos os veículos fica limitado a, no máximo, 5% do valor da importância segurada do veículo.

10.8. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo município à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;

10.9. O prazo para a Seguradora providenciar o envio de veículos sinistrados à concessionária/oficina, nos casos em que o envio não ocorre no momento do sinistro, é de até 5 dias úteis.

10.10. No caso de envio de veículos para concessionária/oficina, a Seguradora deverá apresentar proposta à Contratante com o cronograma estimado para conserto do veículo.

10.11. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com a solução a ser contratada, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

1.2. Prestação de serviço de seguro de veículo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de veículos para a contratação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.3. Registro da empresa licitante na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em plena validade.

1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos veículos a serem segurados.

1.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do município, mediante elaboração de aditivo contratual.

A Apólice referente aos veículos oficiais da frota do Município de Campo Bom, terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), **iniciando-se a 00h00min. Do dia da contratação.**

Não poderá haver custas de apólice à CONTRATANTE.

Deve constar na (s) apólice (s):

- a)** Identificação e descrição de cada item com suas devidas especificações.
- b)** Identificação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. Devendo ser, ou 110% da tabela
FIPE, ou Valor de Referência Definido
- c)** Prêmios discriminados por cobertura.
- d)** Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes das tabelas em anexo

A entrega da apólice física deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho. Caso não haja cumprimento do prazo por motivos diversos é aceito o envio das apólices em PDF para arquivamento prévio.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou por correção de dados, como placa de veículo, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação.

O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatados bem como a aplicação das penas previstas por lei.

46

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designado por Portaria.
- 5.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 5.5.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.5.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.5.4 O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.5.5 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.5.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.6 O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.7.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.7.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará documento de avaliação próprio expedido pelo fiscal do contrato tendo como base os critérios de acionamento



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

do seguro e suas faltas, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 6.2 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.4 A utilização do documento próprio expedido pelo fiscal, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 6.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.6 - não produziu os resultados acordados;
- 6.7 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.8 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

49

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade Estadual.

Prova de regularidade Federal.

Prova de regularidade perante o município sede da licitante.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 303.661,10 (Trezentos e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida conforme elemento de despesa 339040.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado como fiscal do contrato o Sr. Daniel Oliveira Matricula nº 11045,

Cristiana Fraga de Jesus
Assessora Setorial de Administração



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
E _____ autorizado
através do Processo nº 601/2023.

53

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº __, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 143/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 143/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de seguros para frota de veículos oficiais do município de Campo Bom, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 1.2.2. Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Executar o objeto contratado, fornecendo a prestação de serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência e nos seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- 2.2. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- 2.3. Executar os serviços conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Termo de Referência e em consonância com a proposta.
- 2.4. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.
- 2.5. Cumprir tudo que estiver contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados, mantendo na execução do objeto, somente profissionais com os quais mantenha contrato de trabalho devidamente registrados ou prestadores de serviço munidos de alvará de profissional autônomo.
- 2.6. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pelo responsável pela fiscalização do Contrato.
- 2.7. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.
- 2.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.
- 2.9. Comunicar, ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, adotando as medidas cabíveis;
- 2.10. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.
- 3.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 4.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 4.2.** Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 4.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5. Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO/RUBRICA



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

339040

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2023 e 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

57

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$ _____ (_____).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

11.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

11.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr. -----, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

14.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

14.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

18.2. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, _____ de _____ de _____

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Carolina Isoppo Pinzon Marques
Procuradora Municipal
OAB/RS 117.943



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

63

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, a negativa de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

64

DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

65

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

66

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

67

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	COBERTURA	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	VEÍCULOS LEVES	RCF	33		
		COMPREENSIVA	19		
2	MÁQUINAS PESADAS	RCF	6		
		COMPREENSIVA	5		
3	PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES)	RCF	18		
		COMPREENSIVA	5		
4	TRANSFORMADOS	RCF	6		
		COMPREENSIVA	6		
5	UTILITÁRIOS (VANS/PICK-UPS)	RCF	15		
		COMPREENSIVA	4		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

4 – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

70

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

71

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa